

LEI Nº 2.509 DE 10 DE MAIO DE 1.996

Autoriza o Executivo Municipal doar óleo lubrificante queimado à APAE.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, 1.500 (um mil e quinhentos) litros de óleo lubrificante queimado.

Parágrafo Único - O resultado obtido pela entidade com o produto doado, deverá ser empregado nos programas assistenciais desenvolvidas pela mesma.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de maio de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO